



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 022/17

### PROCESSO Nº 024/17, LICITAÇÃO Nº 034/17, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 020/17, ABERTA EM 27/03/17.

Data da realização: 11/04/17

Horário: a partir das 08h15min

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada.**

#### 1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

1.1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a compra de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **11/04/17 às 08h15min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de modelo de Declaração de Conhecimento do Pregão Presencial;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III);

1.6.8. Anexo VIII - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.6.9. Anexo IX - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**).

1.6.10. Anexo X - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)" ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br). Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br), a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-1123.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2-DO OBJETO**

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada** a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2017**, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**2.3. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.4. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

2.5. Estima-se o valor inicial do objeto desta licitação em **R\$ 267.562,04 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

## **03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

02 - PODER EXECUTIVO

020900 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPOTIVAS E LAZER

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2047.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2048.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0014.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **4-DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

## **5-DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

## **6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VIII), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
  - 6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;
  - 6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
  - 6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos VIII e X deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**
  - 6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
PROCESSO Nº 024/17  
LICITAÇÃO Nº 034/17  
EDITAL Nº 022/17  
PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 020/17  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 024/17

LICITAÇÃO Nº 034/17

EDITAL Nº 022/17

PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 020/17

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

**6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".**

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

## **7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

**7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável,** devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**7.1.3.1. A proposta tal como descrito no sub-item 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitalização da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade ([www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).**

7.1.4. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.2.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.

7.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.6.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.6.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.7.1. Soma e/ou multiplicação;

7.7.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.7.4. A validade de cada produto terá que ser de no mínimo 01 (um) ano, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.**

## **8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. Habilitação jurídica:**

**8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos subitens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede do licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;

8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.1.1. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 8.1.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.

8.1.3.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

8.1.3.3. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes;

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação.

**8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.**

**8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.**

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu os serviços em conformidade com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução ora pretendido, nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4.5. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa.

8.1.4.6. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, ou seja sua subcontratada.

### **8.1.5. Outras Comprovações:**

8.1.5.1. Ficha Cadastral, Anexo IV;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de Conhecimento do Pregão Presencial, Anexo V;
- 8.1.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo VI;
- 8.1.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III), Anexo VII.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 8.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- 8.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

## **9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
- 9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
- 9.3. A sessão pública será única.
- 9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
- 9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- 9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **01% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

## **10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- 10.2.1. A decadência do direito de recurso;
- 10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- 10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 10.3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal, e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, situado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11-DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do Setor de Almoxarifado, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

11.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

11.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.4. A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.5. Prazo máximo de entrega será de **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado** do Município.

11.6. Período de fornecimento, durante a vigência do contrato.

11.7. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

## **12-DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

12.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até **31 de dezembro de 2017**, a partir de sua assinatura.

12.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

13.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.8. do subitem anterior, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.6. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.7. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

## **14-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **15-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, a partir de sua assinatura.

15.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## **16-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. Presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **18-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

18.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

18.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

18.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

18.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

18.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

18.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

18.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

18.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

18.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

18.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

18.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

18.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

18.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

18.3.9. Fraudar a execução do contrato;

18.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## 19-DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2. Convocação para assinatura do Contrato:

**19.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato.**

## 20-DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação em até **10 (dez) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado** do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

20.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 20.1., acarretará a recusa no recebimento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

20.3. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será até **31 de dezembro de 2017**, a partir da assinatura do contrato, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

20.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

20.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

20.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

20.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

20.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

20.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

20.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

## 21-DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

21.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária, nos moldes do subitem 7.1.1..

21.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**21.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

21.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

21.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

21.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

21.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **22-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

22.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

22.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

22.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

## **23-DAS RESPONSABILIDADES**

23.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

23.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

23.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **materiais**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

## **24-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

24.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

24.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **25-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

25.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato, que serão inutilizados após este prazo.

25.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

25.7. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

25.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

25.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

25.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

25.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

25.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

25.14. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

25.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.

25.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

25.17. A Administração Pública Municipal poderá anular ou revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, nas



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

**"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;

25.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

25.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93;

25.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 27 de março de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

De acordo:

---

Assessoria Jurídica

---

Setor de Licitação





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/17

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_/\_\_, e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s), nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 020/17**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **31 de dezembro de 2017** a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **materiais de construção, elétrica e hidráulica** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 020/17**.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 020/17**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 020/17**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pelo mesmo.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **10 (dez) dias** após a solicitação do Setor de Almoxarifado, durante o prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata e o Contrato.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, que será emitida pelo Setor de Almoxarifado, isto é, após a efetiva entrega do produto.

6.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária, nos moldes do subitem 7.1.1. do Edital.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- 8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
- 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Empresas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DE FORMA PARCELADA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO Nº 020/17.

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do **Processo nº \_\_\_\_\_/17**, relativo ao **Pregão Presencial (RP nº \_\_\_\_\_/17)**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, conforme descrição do Anexo III.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, que será emitida pelo Setor de Almoarifado, isto é, após a efetiva entrega do produto.

4.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

4.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista,



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência contratual será até **31 de dezembro de 2017** a partir de sua assinatura.

5.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **10 (dez) dias** após a solicitação do Setor de Almoxarifado, durante o prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2047.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2048.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0014.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

8.1. O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 020/17** e seus anexos.
- 10.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
  - 11.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;
  - 11.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- 11.2. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 11.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. A rescisão do presente poderá ser:
  - 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
  - 12.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
  - 12.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - 12.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
  - 12.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
  - 12.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
  - 12.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:
- 12.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO.
- 12.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 13.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- 13.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 13.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 13.1.3. Código Civil;
- 13.1.4. Código Penal;
- 13.1.5. Código Processo Civil;
- 13.1.6. Código Processo Penal;
- 13.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 13.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 13.1.9. E demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.
- 14.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO

## ANEXO III

Processo nº 024/17  
Licitação nº 034/17  
Edital nº 022/17  
Pregão Presencial (RP) nº 020/17

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Fone: \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	09	<u>pct</u>	Abraçadeira de nylon 2.5 X 80 com 100 unidades			
02	01	<u>pct</u>	Abraçadeira de nylon 2.5 X 80 com 100 unidades			
03	45	<u>pct</u>	Abraçadeira de nylon 3.6 X 200 com 100 unidades			
04	05	<u>pct</u>	Abraçadeira de nylon 3.6 X 200 com 100 unidades			
05	09	<u>pct</u>	Abraçadeira de nylon 4.8 X 200 com 100 unidades			
06	01	<u>pct</u>	Abraçadeira de nylon 4.8 X 200 com 100 unidades			
07	09	<u>un</u>	Abraçadeiras rosca ½			
08	01	<u>un</u>	Abraçadeiras rosca ½			
09	09	<u>un</u>	Abraçadeiras rosca ¾			
10	01	<u>un</u>	Abraçadeiras rosca ¾			
11	09	<u>un</u>	Abraçadeiras rosca 1'			
12	01	<u>un</u>	Abraçadeiras rosca 1'			
13	09	<u>un</u>	Abraçadeiras rosca 3/8			
14	01	<u>un</u>	Abraçadeiras rosca 3/8			
15	09	<u>un</u>	Adaptador de PVC ½			
16	01	<u>un</u>	Adaptador de PVC ½			
17	09	<u>un</u>	Adaptador de PVC ¾			
18	01	<u>un</u>	Adaptador de PVC ¾			
19	09	<u>un</u>	Adaptador de PVC 1'			
20	01	<u>un</u>	Adaptador de PVC 1'			
21	09	<u>un</u>	Adaptador de PVC 1' ½			
22	01	<u>un</u>	Adaptador de PVC 1' ½			
23	14	<u>tb</u>	Adesivo plástico para PVC 175grs			
24	01	<u>tb</u>	Adesivo plástico para PVC 175grs			
25	09	<u>gl</u>	Água raz com 5lts			
26	01	<u>gl</u>	Água raz com 5lts			
27	09	<u>lt</u>	Água raz com 900ML			
28	01	<u>lt</u>	Água raz com 900ML			
29	45	<u>kg</u>	Arame galvanizado Nº 12			
30	05	<u>kg</u>	Arame galvanizado Nº 12			
31	27	<u>kg</u>	Arame galvanizado Nº 14			
32	03	<u>kg</u>	Arame galvanizado Nº 14			
33	72	<u>kg</u>	Arame galvanizado Nº 16			
34	08	<u>kg</u>	Arame galvanizado Nº 16			
35	18	<u>kg</u>	Arame galvanizado Nº 18			
36	02	<u>kg</u>	Arame galvanizado Nº 18			
37	18	<u>kg</u>	Arame recozido torcido			
38	02	<u>kg</u>	Arame recozido torcido			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
39	45	<u>m<sup>3</sup></u>	Areia fina lavada			
40	05	<u>m<sup>3</sup></u>	Areia fina lavada			
41	180	<u>m<sup>3</sup></u>	Areia grossa lavada			
42	20	<u>m<sup>3</sup></u>	Areia grossa lavada			
43	09	<u>un</u>	Armação pesada 1polo			
44	01	<u>un</u>	Armação pesada 1polo			
45	09	<u>un</u>	Arruela para conduíte			
46	01	<u>un</u>	Arruela para conduíte			
47	09	<u>un</u>	Arruela para conduíte de ½			
48	01	<u>un</u>	Arruela para conduíte de ½			
49	09	<u>un</u>	Arruela quadrada para poste			
50	01	<u>un</u>	Arruela quadrada para poste			
51	03	<u>un</u>	Bacia sanitária convencional, modelo thema, econômica branca			
52	03	<u>un</u>	Bacia sanitária convencional, modelo thema, econômica com caixa acoplada branca			
53	08	<u>un</u>	Base para rele			
54	09	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15 m X 70cm			
55	01	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15 m X 70cm			
56	09	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15 m X 80cm			
57	01	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15 m X 80cm			
58	09	<u>un</u>	Bico de metal para torneira ½			
59	01	<u>un</u>	Bico de metal para torneira ½			
60	09	<u>un</u>	Bico de metal para torneira ¾			
61	01	<u>un</u>	Bico de metal para torneira ¾			
62	5.400	<u>un</u>	Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm			
63	600	<u>un</u>	Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm			
64	9.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 8 furos			
65	1.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 8 furos			
66	09	<u>un</u>	Broxa redonda			
67	01	<u>un</u>	Broxa redonda			
68	09	<u>un</u>	Broxa retangular 17x7			
69	01	<u>un</u>	Broxa retangular 17x7			
70	09	<u>un</u>	Bucha para conduíte 1/2			
71	01	<u>un</u>	Bucha para conduíte 1/2			
72	09	<u>un</u>	Bucha para conduíte de 1'			
73	01	<u>un</u>	Bucha para conduíte de 1'			
74	45	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso Nº 06			
75	05	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso Nº 06			
76	72	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso Nº 08			
77	08	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso Nº 08			
78	45	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso Nº 10			
79	05	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso Nº 10			
80	45	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso Nº 12			
81	05	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso Nº 12			
82	900	<u>mts</u>	Cabo flexível 1,5mm			
83	100	<u>mts</u>	Cabo flexível 1,5mm			
84	900	<u>mts</u>	Cabo flexível 10mm			
85	100	<u>mts</u>	Cabo flexível 10mm			
86	900	<u>mts</u>	Cabo flexível 16mm			
87	100	<u>mts</u>	Cabo flexível 16mm			
88	900	<u>mts</u>	Cabo flexível 2,5mm			
89	100	<u>mts</u>	Cabo flexível 2,5mm			
90	2.700	<u>mts</u>	Cabo flexível 4,0mm			
91	300	<u>mts</u>	Cabo flexível 4,0mm			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
92	900	<u>mts</u>	Cabo flexível 6,0mm			
93	100	<u>mts</u>	Cabo flexível 6,0mm			
94	270	<u>mts</u>	Cabo PP 2x2,5mm			
95	30	<u>mts</u>	Cabo PP 2x2,5mm			
96	90	<u>mts</u>	Cabo PP 2x4,00mm			
97	10	<u>mts</u>	Cabo PP 2x4,00mm			
98	90	<u>mts</u>	Cabo PP 3x1,00mm			
99	10	<u>mts</u>	Cabo PP 3x1,00mm			
100	90	<u>mts</u>	Cabo PP 3x4,00mm			
101	10	<u>mts</u>	Cabo PP 3x4,00mm			
102	90	<u>mts</u>	Cabo PP 4x2,50mm			
103	10	<u>mts</u>	Cabo PP 4x2,50mm			
104	08	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 20mm			
105	08	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 25mm			
106	08	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 30mm			
107	08	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 35mm			
108	08	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 40mm			
109	09	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 45mm			
110	01	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 45mm			
111	08	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 50mm			
112	05	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 60mm			
113	05	<u>un</u>	Cadeado em latão maciço, com haste de aço cromado e duas chaves 70mm			
114	02	<u>un</u>	Caixa D'água de polietileno 1.000lts			
115	02	<u>un</u>	Caixa D'água de polietileno 500lts			
116	08	<u>un</u>	Caixa de descarga branca 9lts			
117	02	<u>un</u>	Caixa de entrada tipo eletro band em ferro para 01 medidor bifásico, medindo 30x56x20 (lxxp)			
118	02	<u>un</u>	Caixa sem visor trifásica			
119	45	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4x2			
120	05	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4x2			
121	45	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4x4			
122	05	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4x4			
123	270	<u>sc</u>	Cal liga, microsilitato, saco com 20 Kg			
124	30	<u>sc</u>	Cal liga, microsilitato, saco com 20 Kg			
125	225	<u>sc</u>	Cal para pintura, com fixador saco com 8kg			
126	25	<u>sc</u>	Cal para pintura, com fixador saco com 8kg			
127	135	<u>un</u>	Capa para telha cerâmica romana			
128	15	<u>un</u>	Capa para telha cerâmica romana			
129	450	<u>sc</u>	Cimento CP II 32 saco com 50 Kg			
130	50	<u>sc</u>	Cimento CP II 32 saco com 50 Kg			
131	14	<u>un</u>	Cola instantânea 3grs			
132	01	<u>un</u>	Cola instantânea 3grs			
133	05	<u>un</u>	Colher de pedreiro 09 Reto			
134	05	<u>un</u>	Conector a compressão 35A			
135	05	<u>un</u>	Conector para haste terra			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
136	05	<u>un</u>	Conector paralelo alumínio 10 X 2/0			
137	09	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada			
138	01	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada			
139	09	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor simples			
140	01	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor simples			
141	09	<u>un</u>	Conjunto de 01 tomadas 10A			
142	01	<u>un</u>	Conjunto de 01 tomadas 10A			
143	09	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples			
144	01	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples			
145	09	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples + tomada A			
146	01	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples + tomada A			
147	09	<u>un</u>	Conjunto de 02 tomadas 10A			
148	01	<u>un</u>	Conjunto de 02 tomadas 10A			
149	08	<u>un</u>	Conjunto de 03 interruptor			
150	14	<u>un</u>	Conjunto de sobrepor tomada 10A			
151	01	<u>un</u>	Conjunto de sobrepor tomada 10A			
152	09	<u>un</u>	Contator trifásico 40A			
153	01	<u>un</u>	Contator trifásico 40A			
154	180	<u>mts</u>	Cordão paralelo 1,5mm			
155	20	<u>mts</u>	Cordão paralelo 1,5mm			
156	180	<u>mts</u>	Cordão paralelo 2,5mm			
157	20	<u>mts</u>	Cordão paralelo 2,5mm			
158	09	<u>un</u>	Corrugado em PVC 1'			
159	01	<u>un</u>	Corrugado em PVC 1'			
160	90	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 20mm(1/2)			
161	10	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 20mm(1/2)			
162	90	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 25mm(3/4)			
163	10	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 25mm(3/4)			
164	09	<u>un</u>	Curva eletroduto 180°			
165	01	<u>un</u>	Curva eletroduto 180°			
166	09	<u>un</u>	Curva eletroduto 90x1			
167	01	<u>un</u>	Curva eletroduto 90x1			
168	05	<u>un</u>	Desempenadeira PVC lisa 16x 28cm			
169	09	<u>un</u>	Disco para serra circular diamantado, corte seco			
170	01	<u>un</u>	Disco para serra circular diamantado, corte seco			
171	09	<u>un</u>	Disco para serra circular segmentado, corte seco			
172	01	<u>un</u>	Disco para serra circular segmentado, corte seco			
173	09	<u>un</u>	Disco para serra circular turbo, corte seco			
174	01	<u>un</u>	Disco para serra circular turbo, corte seco			
175	14	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 20A			
176	01	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 20A			
177	14	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 25A			
178	01	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 25A			
179	14	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 40A			
180	01	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 40A			
181	08	<u>un</u>	Disjuntor de fuga tetra 63A Dr			
182	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 06 A			
183	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 10 A			
184	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 16 A			
185	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 20 A			
186	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 25 A			
187	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 32 A			
188	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 40 A			
189	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 50 A			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
190	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 63 A			
191	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 06 A			
192	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 10 A			
193	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 16 A			
194	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 20 A			
195	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 25 A			
196	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 32 A			
197	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 40 A			
198	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 50 A			
199	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 63 A			
200	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 06 A			
201	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 10 A			
202	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 16 A			
203	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 20 A			
204	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 25 A			
205	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 32 A			
206	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 40 A			
207	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 50 A			
208	08	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 63 A			
209	09	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 100A			
210	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 100A			
211	09	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 20A			
212	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 20A			
213	09	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 30A			
214	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 30A			
215	09	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 60A			
216	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 60A			
217	09	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 70A			
218	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 70A			
219	09	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 20A			
220	01	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 20A			
221	09	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 30A			
222	01	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 30A			
223	09	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 60A			
224	01	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 60A			
225	05	<u>un</u>	Eletroduto PVC ¾			
226	05	<u>un</u>	Eletroduto PVC 1'			
227	45	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno ½			
228	05	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno ½			
229	45	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno ¾			
230	05	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno ¾			
231	45	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1'			
232	05	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1'			
233	03	<u>lt</u>	Esmalte sintético 18 lts			
234	45	<u>gl</u>	Esmalte sintético 3,600lts			
235	05	<u>gl</u>	Esmalte sintético 3,600lts			
236	18	<u>un</u>	Fechadura completa cromada, externa, com tambor			
237	02	<u>un</u>	Fechadura completa cromada, externa, com tambor			
238	45	<u>br</u>	Ferro ¼			
239	05	<u>br</u>	Ferro ¼			
240	27	<u>br</u>	Ferro 3/16			
241	03	<u>br</u>	Ferro 3/16			
242	36	<u>br</u>	Ferro 3/8			
243	04	<u>br</u>	Ferro 3/8			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
244	135	<u>br</u>	Ferro 5/16			
245	15	<u>br</u>	Ferro 5/16			
246	27	<u>br</u>	Ferro 5/8			
247	03	<u>br</u>	Ferro 5/8			
248	18	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe 25mm X 50m			
249	02	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe 25mm X 50m			
250	72	<u>rl</u>	Fita isolante 20m			
251	08	<u>rl</u>	Fita isolante 20m			
252	45	<u>rl</u>	Fita veda rosca 12mm X 50m			
253	05	<u>rl</u>	Fita veda rosca 12mm X 50m			
254	08	<u>un</u>	Flexível PVC 30cm			
255	08	<u>un</u>	Flexível PVC 40cm			
256	08	<u>un</u>	Flexível PVC 50cm			
257	14	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 3.600lts			
258	01	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 3.600lts			
259	09	<u>gl</u>	Fundo preparador para ferragem 3.600lts			
260	01	<u>gl</u>	Fundo preparador para ferragem 3.600lts			
261	05	<u>un</u>	Grafite pó 25grs			
262	05	<u>un</u>	Haste terra cobreada			
263	14	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão ½			
264	01	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão ½			
265	23	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão ¾			
266	02	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão ¾			
267	14	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão ¾ X ½			
268	01	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão ¾ X ½			
269	14	<u>un</u>	Joelho água LL 45° ½			
270	01	<u>un</u>	Joelho água LL 45° ½			
271	23	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 3/4			
272	02	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 3/4			
273	14	<u>un</u>	Joelho água LL 90° ½			
274	01	<u>un</u>	Joelho água LL 90° ½			
275	23	<u>un</u>	Joelho água LL 90° ¾			
276	02	<u>un</u>	Joelho água LL 90° ¾			
277	14	<u>un</u>	Joelho água LR ½			
278	01	<u>un</u>	Joelho água LR ½			
279	23	<u>un</u>	Joelho água LR ¾			
280	02	<u>un</u>	Joelho água LR ¾			
281	14	<u>un</u>	Joelho água LR ¾ X ½			
282	01	<u>un</u>	Joelho água LR ¾ X ½			
283	14	<u>un</u>	Joelho água RR ½			
284	01	<u>un</u>	Joelho água RR ½			
285	23	<u>un</u>	Joelho água RR ¾			
286	02	<u>un</u>	Joelho água RR ¾			
287	14	<u>un</u>	Joelho água RR ¾ X ½			
288	01	<u>un</u>	Joelho água RR ¾ X ½			
289	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 100mm			
290	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 100mm			
291	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 150mm			
292	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 150mm			
293	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 200mm			
294	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 200mm			
295	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 250mm			
296	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 250mm			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
297	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 40mm			
298	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 40mm			
299	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 50mm			
300	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 50mm			
301	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 75mm			
302	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 75mm			
303	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 100mm			
304	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 100mm			
305	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 150mm			
306	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 150mm			
307	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 200mm			
308	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 200mm			
309	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 250mm			
310	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 250mm			
311	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 40mm			
312	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 40mm			
313	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 50mm			
314	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 50mm			
315	14	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 75mm			
316	01	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 75mm			
317	27	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15w 127v			
318	03	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15w 127v			
319	18	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15w 220v			
320	02	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15w 220v			
321	63	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 20w 127v			
322	07	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 20w 127v			
323	18	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 25w 127v			
324	02	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 25w 127v			
325	18	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 30w 127v			
326	02	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 30w 127v			
327	99	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40w 127v			
328	11	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40w 127v			
329	45	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 45w 220v			
330	05	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 45w 220v			
331	54	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 85w 220v			
332	06	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 85w 220v			
333	72	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 20w			
334	08	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 20w			
335	180	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 40w			
336	20	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 40w			
337	18	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 250w 220v			
338	02	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 250w 220v			
339	18	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400w 220v			
340	02	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400w 220v			
341	08	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400w 220v, na cor verde			
342	05	<u>un</u>	Lavatório de parede com coluna, em cerâmica esmaltada, medindo no mínimo 70 cm (alt) X 49 cm (comp) X 40 cm (dian) X 40 cm (larg),			
343	45	<u>un</u>	Lima para enxada nº 08			
344	05	<u>un</u>	Lima para enxada nº 08			
345	23	<u>un</u>	Lima tipo triângulo			
346	02	<u>un</u>	Lima tipo triângulo			
347	06	<u>rl</u>	Linha de pedreiro trançada 100mts			





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
348	27	<u>fl</u>	Lixa D'água 240			
349	03	<u>fl</u>	Lixa D'água 240			
350	27	<u>fl</u>	Lixa D'água 280			
351	03	<u>fl</u>	Lixa D'água 280			
352	27	<u>fl</u>	Lixa D'água 320			
353	03	<u>fl</u>	Lixa D'água 320			
354	27	<u>fl</u>	Lixa D'água 360			
355	03	<u>fl</u>	Lixa D'água 360			
356	27	<u>fl</u>	Lixa D'água 400			
357	03	<u>fl</u>	Lixa D'água 400			
358	27	<u>fl</u>	Lixa D'água 500			
359	03	<u>fl</u>	Lixa D'água 500			
360	27	<u>fl</u>	Lixa D'água 600			
361	03	<u>fl</u>	Lixa D'água 600			
362	27	<u>fl</u>	Lixa para ferro 100			
363	03	<u>fl</u>	Lixa para ferro 100			
364	27	<u>fl</u>	Lixa para ferro 36			
365	03	<u>fl</u>	Lixa para ferro 36			
366	27	<u>fl</u>	Lixa para ferro 40			
367	03	<u>fl</u>	Lixa para ferro 40			
368	27	<u>fl</u>	Lixa para ferro 60			
369	03	<u>fl</u>	Lixa para ferro 60			
370	27	<u>fl</u>	Lixa para ferro 80			
371	03	<u>fl</u>	Lixa para ferro 80			
372	27	<u>fl</u>	Lixa para madeira 100			
373	03	<u>fl</u>	Lixa para madeira 100			
374	27	<u>fl</u>	Lixa para madeira 120			
375	03	<u>fl</u>	Lixa para madeira 120			
376	27	<u>fl</u>	Lixa para madeira 150			
377	03	<u>fl</u>	Lixa para madeira 150			
378	27	<u>fl</u>	Lixa para madeira 180			
379	03	<u>fl</u>	Lixa para madeira 180			
380	27	<u>fl</u>	Lixa para madeira 220			
381	03	<u>fl</u>	Lixa para madeira 220			
382	27	<u>fl</u>	Lixa para madeira 50			
383	03	<u>fl</u>	Lixa para madeira 50			
384	27	<u>fl</u>	Lixa para madeira 60			
385	03	<u>fl</u>	Lixa para madeira 60			
386	27	<u>fl</u>	Lixa para massa 100			
387	03	<u>fl</u>	Lixa para massa 100			
388	27	<u>fl</u>	Lixa para massa 120			
389	03	<u>fl</u>	Lixa para massa 120			
390	27	<u>fl</u>	Lixa para massa 60			
391	03	<u>fl</u>	Lixa para massa 60			
392	27	<u>fl</u>	Lixa para massa 80			
393	03	<u>fl</u>	Lixa para massa 80			
394	23	<u>un</u>	Luva água de correr ¾			
395	02	<u>un</u>	Luva água de correr ¾			
396	14	<u>un</u>	Luva água de correr 1' 1/2			
397	01	<u>un</u>	Luva água de correr 1' 1/2			
398	14	<u>un</u>	Luva água de correr 1/2			
399	01	<u>un</u>	Luva água de correr 1/2			
400	14	<u>un</u>	Luva água de correr 1'			
401	01	<u>un</u>	Luva água de correr 1'			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
402	14	<u>un</u>	Luva água LL ½			
403	01	<u>un</u>	Luva água LL ½			
404	23	<u>un</u>	Luva água LL ¾			
405	02	<u>un</u>	Luva água LL ¾			
406	14	<u>un</u>	Luva água LL ¾ X ½			
407	01	<u>un</u>	Luva água LL ¾ X ½			
408	14	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/2			
409	01	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/2			
410	14	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/4			
411	01	<u>un</u>	Luva água LL 1'1/4			
412	14	<u>un</u>	Luva água LL 2'			
413	01	<u>un</u>	Luva água LL 2'			
414	14	<u>un</u>	Luva água LR ½			
415	01	<u>un</u>	Luva água LR ½			
416	23	<u>un</u>	Luva água LR ¾			
417	02	<u>un</u>	Luva água LR ¾			
418	14	<u>un</u>	Luva água LR ¾ X ½			
419	01	<u>un</u>	Luva água LR ¾ X ½			
420	14	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/2			
421	01	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/2			
422	14	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/4			
423	01	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/4			
424	14	<u>un</u>	Luva água RR ½			
425	01	<u>un</u>	Luva água RR ½			
426	23	<u>un</u>	Luva água RR ¾			
427	02	<u>un</u>	Luva água RR ¾			
428	14	<u>un</u>	Luva água RR ¾ X ½			
429	01	<u>un</u>	Luva água RR ¾ X ½			
430	14	<u>un</u>	Luva água RR 1			
431	01	<u>un</u>	Luva água RR 1			
432	14	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão ½			
433	01	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão ½			
434	14	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão ¾			
435	01	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão ¾			
436	14	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão ¾ X ½			
437	01	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão ¾ X ½			
438	23	<u>un</u>	Luva LR ¾			
439	02	<u>un</u>	Luva LR ¾			
440	14	<u>un</u>	Luva para eletroduto 1'			
441	01	<u>un</u>	Luva para eletroduto 1'			
442	14	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 100mm			
443	01	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 100mm			
444	14	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 150mm			
445	01	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 150mm			
446	14	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 200mm			
447	01	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 200mm			
448	14	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 100mm			
449	01	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 100mm			
450	14	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 150mm			
451	01	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 150mm			
452	14	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 40mm			
453	01	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 40mm			
454	14	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 50mm			
455	01	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 50mm			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
456	14	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 75mm			
457	01	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 75mm			
458	09	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,5mm			
459	01	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,5mm			
460	09	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,9mm			
461	01	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,9mm			
462	45	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 2,5mm, ¾			
463	05	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 2,5mm, ¾			
464	90	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 2,5mm, 1'			
465	10	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 2,5mm, 1'			
466	225	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, trançada ½			
467	25	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, trançada ½			
468	72	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, trançada 1'			
469	08	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, trançada 1'			
470	18	<u>lt</u>	Massa corrida acrílica externa 18lts			
471	02	<u>lt</u>	Massa corrida acrílica externa 18lts			
472	18	<u>lt</u>	Massa corrida Interna PVA 18lts			
473	02	<u>lt</u>	Massa corrida Interna PVA 18lts			
474	18	<u>gl</u>	Massa corrida Interna PVA 3.600lts			
475	02	<u>gl</u>	Massa corrida Interna PVA 3.600lts			
476	08	<u>un</u>	Massa de calafetar 350grs			
477	09	<u>lt</u>	Massa grafiato 18lts			
478	01	<u>lt</u>	Massa grafiato 18lts			
479	09	<u>lt</u>	Massa para textura 18lts			
480	01	<u>lt</u>	Massa para textura 18lts			
481	09	<u>un</u>	Nipe de água PVC ½			
482	01	<u>un</u>	Nipe de água PVC ½			
483	09	<u>un</u>	Nipe de água PVC ¾			
484	01	<u>un</u>	Nipe de água PVC ¾			
485	09	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1			
486	01	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1			
487	18	<u>un</u>	Parafuso para poste com arruela 5/8 X 8			
488	02	<u>un</u>	Parafuso para poste com arruela 5/8 X 8			
489	72	<u>un</u>	Parafuso para telha ondulada 110mm com vedador			
490	08	<u>un</u>	Parafuso para telha ondulada 110mm com vedador			
491	90	<u>m³</u>	Pedra brita 01			
492	10	<u>m³</u>	Pedra brita 01			
493	27	<u>m³</u>	Pedra brita 02			
494	03	<u>m³</u>	Pedra brita 02			
495	27	<u>m³</u>	Pedra brita 1			
496	03	<u>m³</u>	Pedra brita 1			
497	27	<u>m³</u>	Pedra brita bica corrida			
498	03	<u>m³</u>	Pedra brita bica corrida			
499	27	<u>m³</u>	Pedra pulmão			
500	03	<u>m³</u>	Pedra pulmão			
501	03	<u>un</u>	Pia de Mármore, com cuba de aço inox, medindo 1.50 x 0.55m, <b>não será aceito mármore sintético</b>			
502	03	<u>un</u>	Pia de Mármore, com cuba de aço inox, medindo 2.00 x 0.55m, <b>não será aceito mármore sintético</b>			
503	05	<u>un</u>	Pincel 1 para látex			
504	05	<u>un</u>	Pincel 1/2 para esmalte			
505	05	<u>un</u>	Pincel 1/2 para látex			
506	05	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para esmalte			
507	05	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para látex			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
508	05	<u>un</u>	Pincel 2 para látex			
509	05	<u>un</u>	Pincel 3 para látex			
510	05	<u>un</u>	Pincel 3/4 para látex			
511	05	<u>un</u>	Pincel 3/4 para látex esmalte			
512	05	<u>un</u>	Pincel 4 para látex			
513	23	<u>un</u>	Pino adaptador 2p + 10a			
514	02	<u>un</u>	Pino adaptador 2p + 10a			
515	14	<u>un</u>	Plug macho retangular 10a			
516	01	<u>un</u>	Plug macho retangular 10a			
517	14	<u>un</u>	Plugador fêmea 2p + 10a			
518	01	<u>un</u>	Plugador fêmea 2p + 10a			
519	04	<u>un</u>	Porta laminada 2,15 X 0,70m, reforçada, 1º linha			
520	04	<u>un</u>	Porta laminada 2,15 X 0,80m, reforçada, 1º linha			
521	04	<u>un</u>	Porta laminada 2,15 X 1,00m, reforçada, 1º linha			
522	04	<u>un</u>	Porta madeira 2,15 m X 70 Cm			
523	04	<u>un</u>	Porta madeira 2,15 m X 80 Cm			
524	04	<u>un</u>	Porta mista 2,15 X 70			
525	04	<u>un</u>	Porta mista 2,15 X 80			
526	09	<u>un</u>	Poste de cimento 7,5m			
527	01	<u>un</u>	Poste de cimento 7,5m			
528	09	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 12 x12			
529	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 12 x12			
530	09	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15x15			
531	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15x15			
532	09	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15x30			
533	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15x30			
534	09	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 17x21			
535	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 17x21			
536	09	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18x24			
537	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18x24			
538	09	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18x27			
539	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18x27			
540	09	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18x30			
541	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18x30			
542	14	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 22x48			
543	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 22x48			
544	14	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 24x60			
545	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 24x60			
546	05	<u>un</u>	Quadro distribuição de embutir p/12 disjuntores c/barramento			
547	45	<u>un</u>	Reator Eletrônico Bivolt 1x20			
548	05	<u>un</u>	Reator Eletrônico Bivolt 1x20			
549	45	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 1x40			
550	05	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 1x40			
551	45	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2x20			
552	05	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2x20			
553	90	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2x40			
554	10	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2x40			
555	18	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250w 220v			
556	02	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250w 220v			
557	27	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400w 220v			
558	03	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400w 220v			
559	18	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250w 220v			
560	02	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250w 220v			
561	03	<u>pct</u>	Rebite alumínio com 100 Unidades ¼			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
562	03	<u>pct</u>	Rebite alumínio com 100 Unidades 1/8			
563	03	<u>pct</u>	Rebite alumínio com 200 Unidades 3/16			
564	03	<u>pct</u>	Rebite alumínio com 200 Unidades 5/32			
565	08	<u>un</u>	Refletor 400w E40			
566	05	<u>un</u>	Registro de pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta			
567	05	<u>un</u>	Registro de pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta, c/acabamento			
568	05	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2			
569	05	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2 x 3/4			
570	05	<u>un</u>	Registro esfera de metal 3/4			
571	05	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'			
572	05	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/2			
573	05	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/4			
574	05	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'			
575	05	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'1/2			
576	05	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 3/4 comum			
577	05	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1' comum			
578	05	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 com acabamento			
579	05	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 comum			
580	05	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/4 comum			
581	05	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 2 comum			
582	05	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 1/2			
583	05	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 3/4			
584	05	<u>un</u>	Rele fotoelétrico bivolt			
585	05	<u>un</u>	Reparo completo p/válvula de descarga Hydra, Docol e Deca			
586	09	<u>un</u>	Roldana de porcelana			
587	01	<u>un</u>	Roldana de porcelana			
588	04	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 05cm			
589	04	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 09cm			
590	04	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 15cm			
591	09	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 23cm			
592	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 23cm			
593	09	<u>un</u>	Rolo de lã 23cm anti respingo			
594	01	<u>un</u>	Rolo de lã 23cm anti respingo			
595	09	<u>lt</u>	Seladora acrílica 18lts			
596	01	<u>lt</u>	Seladora acrílica 18lts			
597	09	<u>gl</u>	Selados para madeira 3.600lts			
598	01	<u>gl</u>	Selados para madeira 3.600lts			
599	72	<u>un</u>	Serra manual de metal flexível DS 124			
600	08	<u>un</u>	Serra manual de metal flexível DS 124			
601	27	<u>un</u>	Sifão sanfonado para lavatório			
602	03	<u>un</u>	Sifão sanfonado para lavatório			
603	27	<u>un</u>	Sifão sanfonado para pia			
604	03	<u>un</u>	Sifão sanfonado para pia			
605	14	<u>un</u>	Silicone incolor cartucho 280grs			
606	01	<u>un</u>	Silicone incolor cartucho 280grs			
607	27	<u>br</u>	Sistema X canaleta 20x10x2 com adesivo			
608	03	<u>br</u>	Sistema X canaleta 20x10x2 com adesivo			
609	05	<u>un</u>	Solda carretel com 500grs, 2,4 Am Best			
610	14	<u>un</u>	Soquete E27			
611	01	<u>un</u>	Soquete E27			
612	45	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente fixo			
613	05	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente fixo			
614	45	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente, engate rápido			
615	05	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente, engate rápido			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
616	14	<u>un</u>	Te água azul com bucha latão ½			
617	01	<u>un</u>	Te água azul com bucha latão ½			
618	14	<u>un</u>	Te água azul com bucha latão ¾			
619	01	<u>un</u>	Te água azul com bucha latão ¾			
620	14	<u>un</u>	Te água azul com bucha latão ¾ X ½			
621	01	<u>un</u>	Te água azul com bucha latão ¾ X ½			
622	14	<u>un</u>	Te água LLL ½			
623	01	<u>un</u>	Te água LLL ½			
624	14	<u>un</u>	Te água LLL ¾			
625	01	<u>un</u>	Te água LLL ¾			
626	14	<u>un</u>	Te água LLL 1'			
627	01	<u>un</u>	Te água LLL 1'			
628	14	<u>un</u>	Te água LLL 1'1/2			
629	01	<u>un</u>	Te água LLL 1'1/2			
630	14	<u>un</u>	Te água LLL 1'1/4			
631	01	<u>un</u>	Te água LLL 1'1/4			
632	14	<u>un</u>	Te água LLR ½			
633	01	<u>un</u>	Te água LLR ½			
634	14	<u>un</u>	Te água LLR ¾			
635	01	<u>un</u>	Te água LLR ¾			
636	14	<u>un</u>	Te água LLR ¾ X ½			
637	01	<u>un</u>	Te água LLR ¾ X ½			
638	14	<u>un</u>	Te água RRR 1/2			
639	01	<u>un</u>	Te água RRR 1/2			
640	14	<u>un</u>	Te água RRR 1'			
641	01	<u>un</u>	Te água RRR 1'			
642	14	<u>un</u>	Te água RRR 3/4			
643	01	<u>un</u>	Te água RRR 3/4			
644	14	<u>un</u>	Te esgoto 100mm			
645	01	<u>un</u>	Te esgoto 100mm			
646	14	<u>un</u>	Te esgoto 150mm			
647	01	<u>un</u>	Te esgoto 150mm			
648	14	<u>un</u>	Te esgoto 40mm			
649	01	<u>un</u>	Te esgoto 40mm			
650	14	<u>un</u>	Te esgoto 50mm			
651	01	<u>un</u>	Te esgoto 50mm			
652	14	<u>un</u>	Te esgoto 75mm			
653	01	<u>un</u>	Te esgoto 75mm			
654	14	<u>un</u>	Te esgoto com redução 100x50			
655	01	<u>un</u>	Te esgoto com redução 100x50			
656	14	<u>un</u>	Te esgoto com redução 100x75			
657	01	<u>un</u>	Te esgoto com redução 100x75			
658	14	<u>un</u>	Te esgoto com redução 150x100			
659	01	<u>un</u>	Te esgoto com redução 150x100			
660	14	<u>un</u>	Te esgoto com redução 75x50			
661	01	<u>un</u>	Te esgoto com redução 75x50			
662	900	<u>un</u>	Telha cerâmica portuguesa			
663	100	<u>un</u>	Telha cerâmica portuguesa			
664	900	<u>un</u>	Telha cerâmica romana			
665	100	<u>un</u>	Telha cerâmica romana			
666	36	<u>un</u>	Telha de fibrocimento 3.66 X 1.10m			
667	04	<u>un</u>	Telha de fibrocimento 3.66 X 1.10m			
668	09	<u>gl</u>	Thinner 5lts			
669	01	<u>gl</u>	Thinner 5lts			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
670	09	<u>lt</u>	Thinner 900ML			
671	01	<u>lt</u>	Thinner 900ML			
672	14.400	<u>un</u>	Tijolo pó de mico			
673	1.600	<u>un</u>	Tijolo pó de mico			
674	27	<u>lt</u>	Tinta látex acrílico 18lts			
675	03	<u>lt</u>	Tinta látex acrílico 18lts			
676	14	<u>lt</u>	Tinta para piso, a base de água 18lts			
677	01	<u>lt</u>	Tinta para piso, a base de água 18lts			
678	09	<u>un</u>	Torneira bica móvel parede metal 3/4			
679	01	<u>un</u>	Torneira bica móvel parede metal 3/4			
680	09	<u>un</u>	Torneira bica móvel parede metal 1/2			
681	01	<u>un</u>	Torneira bica móvel parede metal 1/2			
682	14	<u>un</u>	Torneira de metal para Jardim 3/4			
683	01	<u>un</u>	Torneira de metal para Jardim 3/4			
684	09	<u>un</u>	Torneira de metal para Jardim 1/2			
685	01	<u>un</u>	Torneira de metal para Jardim 1/2			
686	09	<u>un</u>	Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, 3/4, com 1/4 de volta			
687	01	<u>un</u>	Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, 3/4, com 1/4 de volta			
688	18	<u>un</u>	Torneira de Pia Metal 22cm			
689	02	<u>un</u>	Torneira de Pia Metal 22cm			
690	07	<u>un</u>	Torneira para Lavatório Bica Móvel, de Metal, 1/2, 1/4 de volta			
691	06	<u>un</u>	Torneira para Lavatório Bica Móvel, de Metal 3/4, 1/4 de volta			
692	18	<u>un</u>	Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m			
693	02	<u>un</u>	Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m			
694	09	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 100mm 4'			
695	01	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 100mm 4'			
696	09	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 150mm 6'			
697	01	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 150mm 6'			
698	09	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 200mm 8'			
699	01	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 200mm 8'			
700	09	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 250mm 10'			
701	01	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 250mm 10'			
702	09	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 300mm 12'			
703	01	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 300mm 12'			
704	09	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 40mm 1.1/2			
705	01	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 40mm 1.1/2			
706	09	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 50mm 2'			
707	01	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 50mm 2'			
708	09	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 75mm 3'			
709	01	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 75mm 3'			
710	14	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 20mm 1/2			
711	01	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 20mm 1/2			
712	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 25mm 3/4			
713	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 25mm 3/4			
714	09	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 32mm 1'			
715	01	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 32mm 1'			
716	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 40mm 1'1/4			
717	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 40mm 1'1/4			
718	09	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 50mm 1'1/2			
719	01	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 50mm 1'1/2			
720	09	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 60mm 2'			
721	01	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 60mm 2'			
722	09	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 75mm 2'1/2			
723	01	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 75mm 2'1/2			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
724	07	<u>un</u>	Válvula de descarga para banheiro com acabamento			
725	04	<u>un</u>	Veneziana com grade 1.00 X 1.50m, 1º linha			
726	04	<u>un</u>	Veneziana com grade 1.00 X 2.00m, 1º linha			
727	04	<u>un</u>	Vitrô basculante com grade 0,80 X 0,60 M, 1º linha			
728	04	<u>un</u>	Vitrô com grade 1.00 x 1.50m com requadro 65mm, aço pintado com grade elo, 1º linha			
729	04	<u>un</u>	Vitrô com grade 1.00 x 2.00m com requadro 65mm, aço pintado com grade elo, 1º linha			

**TOTAL GERAL**

**R\$**

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do proponente





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. <sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Nome do responsável que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço residencial do mesmo: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Função que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Para efeito de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

C/C nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

### **Pregão Presencial (RP) nº 020/17**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do **Edital nº 022/17**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro, ou pela Prefeitura Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

(MODELO)

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Pregão Presencial (RP) nº 020/17**  
Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado  
(a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve o presente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO VII**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Pregão Presencial (RP) nº 020/17**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve o presente, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Pregão Presencial (RP) nº 020/17**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**(MODELO)**

**ANEXO IX**

## **PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial (RP) nº 020/17**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial para Registro de Preço acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO X**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 024/17**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 020/17**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)